

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

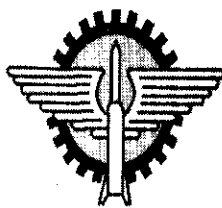
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20202526543 – SEMEC/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ.  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2020-SEMEC/PMP

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo toco, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 4X2</b> com baú de no mínimo 6,5mm; Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Veículo Zero quilômetro; Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008); Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica; Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica. tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg, Chassi/dimensões, distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica, Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C". Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C". Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas. <b>Pintura:</b> Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante. <b>Painéis Laterais:</b> Painéis laterais, frontal e teto em perfis extrudados de alumínio. <b>Painel Frontal:</b> Chapa de aço corrugada branca pré-pintada. Chapa de aço lisa branca pré-pintada. <b>Teto:</b> Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas <b>Quadro Traseiro:</b> Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó. <b>Portas Traseiras:</b> Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação. <b>Portas Laterais:</b> Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas. <b>Assoalho:</b> Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes. <b>Revestimento Interno:</b> Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas. Pára-lamas plásticos; Caixa plástica de ferramentas; Escada de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Pára-choque traseiro conforme</p>	01	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN.		
	VEÍCULO JÁ EMPLACADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.		

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Aquisição ora solicitada é imprescindível ao contínuo e perfeito funcionamento do almoxarifado central pertencente à esta Secretaria, mormente pelo fato desse veículo ser de fundamental importância às atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado Central da SEMEC, que visa a entrega de todos material utilizado pelas unidades de ensino, transferência de material inservível, entrega de material de limpeza e higiene.

2.2. Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviço de natureza comum (Art 1º do Decreto Federal 10.024/2019), definível por especificações usuais do mercado conforme discriminadas no presente Termo de Referência, dessa forma, entendemos como justificada a utilização da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para licitação do objeto do presente termo.

2.3. O Critério de adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 A empresa Contratada deverá apresentar atestado de aptidão para desempenho das atividades, objeto deste Termo de Referência, que comprove as experiências anteriores, similares ao objeto desta contratação, emitido por entidade pública ou empresa privada onde foram prestados os serviços.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

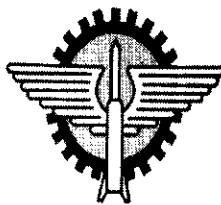
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da aquisição, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

4.1.1 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

4.2 Não será admitida, na pesquisa mercadológica, a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concorratórias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para averiguação desta condição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste certame;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.510, de 26/09/2011;
- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente:

4.3.1 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da contratação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 O interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um interessado participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

4.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo.

4.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento processual.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma eletrônica contendo:

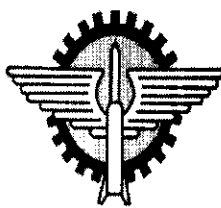
5.1.1. Especificações completas da aquisição, com a indicação obrigatória da marca, do preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e

5.1.2. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, indicando marca, bem como os nomes e números do banco, agência bancária e número da contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de proposta.

5.2. Caso o interessado pretenda executar o objeto desta contratação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no formulário padronizado de proposta.

5.3. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.4. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

**7. DOS PRAZOS:**

7.1. Encaminhado o veículo à Contratada, a mesma terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para apresentar o veículo já com o baú instalado, solicitado pelo Setor de Transportes. Aprovado o orçamento competente.

7.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em Edital e no respectivo contrato.

7.3. Fica estabelecido que a aquisição disposta neste Termo de Referência deverá ser fiscalizada e atestada por servidor designado para realizar as funções de gestor e fiscal do contrato a ser firmado, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no presente Termo de Referência;
- b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo, improrrogável, igual ao primeiro estabelecido para realização das manutenções, para executá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a SME aceitará apenas uma única correção.

7.5. A execução definitiva dos serviços, objeto do certame em comento, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pela SME, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

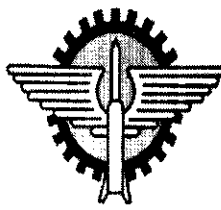
**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

8.1. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária emitida em nome do vencedor e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

8.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

8.4. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

8.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8.7. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**Parágrafo único:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos veículos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

9.2 Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento;

9.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato;

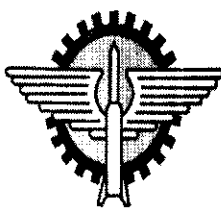
9.4 Efetuar fiscalização, através de Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela SEMEC para funcionar como gestor do contrato a ser firmado, fornecendo comprovante à contratada;

9.5 Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.6 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

9.7 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

10.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame;

10.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEMEC;

10.3 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SEMEC ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato a ser firmado, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da SEMEC,

10.4 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMEC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do bem;

10.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da SEMEC;

10.6 Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

10.7 Prestar os serviços contratados através de técnicos devidamente credenciados, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos;

10.8 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o seu recebimento final pelo setor competente da SEMEC;

10.9 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMEC;

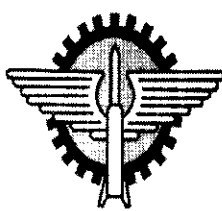
10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMEC;

10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência da SME;

10.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

10.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos dos itens **13.20** ao **13.23** deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEMEC, nem poderá onerar o objeto do respectivo contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMEC.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

11.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

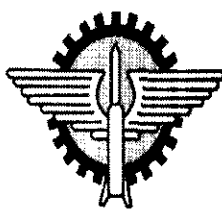
**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 A recusa injustificada do interessado vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante dos autos, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12.2 Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

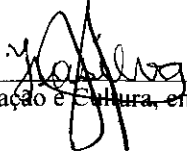
13.1 Coordenador de Assistência ao Educando.

**14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

14

.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Senhor Secretário Adjunto de Administração Geral.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2020.

De acordo:   
Secretário de Educação e Cultura, em substituição Legal

